

DECRETO Nº 06, DE 3 de fevereiro de 2025

EMENTA: Decreto que regulamenta o art. 2º da Lei Municipal nº 1188/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual dos Servidores Públicos do Executivo Municipal a título de reposição e reajuste salarial, e dá outras providências

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual de 6,83% (seis vírgula oitenta e três por cento) sobre os vencimentos básicos, sendo 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) conforme índice do IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial a título de reposição salarial referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024 e 2% (dois por cento) a título de reajuste salarial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a reposição e reajuste nos vencimentos dos servidores do Magistério Municipal nos mesmos índices aplicados no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º A revisão salarial anual terá incidência a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º O presente Decreto regulamenta os parâmetros exigidos nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 1188/2025.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 3 de fevereiro de 2025

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal